

1. ATOS DO DIRETOR-GERAL

1.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria nº 481, de 18 de outubro de 2007,

Nº 104/2009 – RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI membro da Comissão Permanente de Gerenciamento do Tesouro, composta nos termos da Portaria nº 514, de 29 de outubro de 2007, em substituição a ELIZA MARA ALVES DO PRADO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, e

Considerando a necessidade de fomentar o intercâmbio de soluções informatizadas na Justiça Eleitoral e de garantir a utilização e portabilidade dos sistemas entre os parques computacionais;

Considerando as sugestões apresentadas ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral pelo Grupo de Trabalho, criado por meio da Portaria-TSE nº 585, de 29 de novembro de 2005;

Considerando o interesse demonstrado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco em sediar o II Fórum de Tecnologia da Informação da Justiça Eleitoral,

Nº 121/2009 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho composto na forma do anexo desta portaria, incumbido de realizar, em conjunto com o TRE/PE, o II Fórum de Tecnologia da Informação da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I – promover o envolvimento dos tribunais eleitorais;

II – elaborar a programação, organizar a logística e coordenar as atividades do fórum;

III – apresentar ao diretor-geral relatório do evento, destacando as conclusões dos estudos e as propostas de implementação;

IV – sugerir a criação de subgrupos e convocação de colaboradores eventuais;

V – os resultados dos trabalhos dos subgrupos serão submetidos ao diretor-geral pelo coordenador do grupo referido no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.